



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.º 1.249, de 09 de março de 2016.**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL MATER CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA/CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL MATER CHRISTI, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, visando à manutenção das atividades de Assistência Social para gestantes e bebês, adolescentes abusadas sexualmente e crianças em situação de abrigo provisório.

**Artigo 2º** - As normas e condições são as estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes, devendo ser observados as seguintes linhas gerais.

**I** – Caberá ao Centro de Atendimento Materno Infantil Mater Christi, atender as crianças e adolescentes encaminhados pelo Município Marilândia/ES, de forma integral, em regime de internato.

**II** – Caberá ao Município de Marilândia/ES, repassar mensalmente para o Centro de Atendimento Materno Infantil Mater Christi o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o importe anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Artigo 3º** – O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por manifestação expressa das partes, por períodos iguais e sucessivos.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2016.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 09 de março de 2016.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 09/03/2016.

*Renata Paie Passamani*  
Secretária da SEMADI



*Isabela Calvi*  
Assessora Legislativa



*Milena Drago Pinto*  
Coordenadora do Almoxarifado  
Central C-2